**CONTRATO Nº 116/2019**

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO AMADO BATISTA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO COM CARTA DE EXCLUSIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA A FESTA DO 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA NILMO APARECIDO GARCIA EIRELI.**

***INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019***

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa **NILMO APARECIDO GARCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 18.003.773/0001-97, e Incrição Estadual nº 13.572.008-7, estabelecida a Rodovia Emanoel Pinheiro, s/n, Km 25, bairro Rio dos Peixes, Cidade de Cuiaba/MT, CEP: 78.055-905, neste ato representado pelo Sr. NILMO APARECIDO GARCIA, portador da cédula de identidade RG n.º 0787380-8 SESP/MT e CPF/MF n.º 240.403.399-91, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta aDispensa de Licitação e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**
1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO AMADO BATISTA, CONSAGRADO PELA CRÍTICA E OPINIÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO COM CARTA DE EXCLUSIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA A FESTA DO 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
2.1. O presente contrato vigerá da data da assinatura até a o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, do dia **24/04/2019 a 08/06/2019**.
2.2. Caso a prestação dos serviços se concretize antes da data acima, o presente Contrato se dará automaticamente por extinto.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. Receberá a Contratada pela Execução do Show da Cláusula Primeira, a importância total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor bruto, a ser pago conforme o decreto municipal 185/2018.
3.2. O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
4.1. A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 25, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

**6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**6.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2. o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3. o falecimento do contratado;

6.2.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**6.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**7.0 Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes**

**7.1. Da Contratante:**

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Terceira item 3.1.

7.1.2. Fiscalizar a execução do contrato;

7.1.3. Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações.

**7.2 – Da Contratada:**

7.2.1. A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada:

7.2.2. Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição; sendo o show com, no mínimo, **01h00min de duração**, em espaço aberto ao público.

7.2.3. Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

7.2.4. Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística, já estão inclusas no valor constante neste contrato, tais como: cachê dos artistas e equipe, transporte, passagens, estrutura necessária para realização do evento. Encargos sociais, obrigações trabalhistas e taxas;

7.2.5. Fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem durante o evento.

7.2.6. Fornecimento de Palco, Iluminação e Sonorização durante o evento.

7.2.7. Serviços de segurança de shows com profissional capacitado e comprovação de serviços de segurança;

**8 – Cláusula Oitava – Rescisão**

**8.1.** A rescisão poderá ser:

**8.2.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

**8.3.** Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**8.4.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;

**8.5.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**8.6.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**8.7.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
**8.8.** A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**9. Cláusula Nona – Sanções**
**9.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**9.2.** Advertência;
**9.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
**10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários**
10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária e **Parecer Contabil 123/2019**:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 09.001.23.692.0014.2095 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SEC. MUNIC. DE DES. ECONOMICO | 335041 | 432 |

**Clausula Decima Primeira – Da Fiscalização**
**11.1**.- Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor o Senhor **LEONARDO KOZAK**, servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, nomeado através de portaria especifica, devendo este:
**a)** promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
**b)** atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
**c)realizar o relatório dos serviços, apontando os nomes dos pacientes encaminhados para tratamento e encaminhá-la para o Departamento de Finanças.**
**d)** documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

**12. Cláusula Décima Segunda - Foro**
12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Sorriso - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13. Cláusula Décima Terceira – Disposições Finais**
13.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o processo de Inexigibilidade n° 004/2019 e a proposta da CONTRATADA.
13.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 24 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE SORRISO MT**
ARI GENESIO LAFIN
**CONTRATANTE**

**NILMO APARECIDO GARCIA EIRELI**
NILMO APARECIDO GARCIA
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68